

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº 1978 de 18 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.305 de 04 de maio de 2012
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)538- 8100.

RESOLUÇÃO 03/2014

SÚMULA: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o Regimento Interno da Casa da Criança e o Regimento Interno do Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude, do município de Andirá – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO: o cumprimento do TAC – Termo de Ajuste e Conduta, assinado pelo Poder Executivo Municipal e pelo Ministério Público do Paraná;

CONSIDERANDO: a reunião conjunta do CMAS e CMDCA, realizada no dia 28 de Janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Casa da Criança e o Regimento Interno do Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude, do município de Andirá – Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de Janeiro de 2014.

Lucinéia Aparecida da Cruz
Presidente do CMDCA